



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16/04/2025
Jornal AMP
Página 508
Edição 3258
Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 2868/2025

Data 15/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, espaço para alocar **Toten de Segurança e Câmera de Segurança** com acesso à Polícia Militar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para o CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, espaço para alocar **Toten de Segurança e Câmera de Segurança**, com acesso à Polícia Militar, nas seguintes localizações:

I – TOTEN DE SEGURANÇA

Canteiro Central da Avenida Brasil.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°25'18.36"S
Longitude: 53°11'2.26"O

II – CÂMERA DE SEGURANÇA

Trevo de Acesso a Cidade.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°24'5.11"S
Longitude: 53°10'34.16"O

Parágrafo único. A alocação do Toten de Segurança e da Câmera de Segurança não poderão interferir nas frequências já existentes.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso referida no art. 1º desta lei:

- I – instalar o Toten de Segurança e a Câmera de Segurança;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos espaços cedidos;
- III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria.

Art. 3º Fica como obrigação do Município:

- I - fornecimento da energia elétrica;
- II – fornecimento de acesso à internet.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da instalação, manutenção, bem como outras necessárias para a funcionalidade de retransmissão correrão a conta da beneficiada.